

Fortaleza, sexta-feira, 29 de novembro de 2024

## **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**À Comissão de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**

**Ref.: Processo Licitatório nº 90017/2024 - Edital nº 90017/2024**

**4QUANTUM TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.634.014/0001-34, com sede na **Rua Tomas Acioli, 585 - Joaquim Tavora, Fortaleza - CE, CEP 60.135-180**, por meio de seu representante legal, vem, tempestivamente, conforme previsto no **item 17.1 do Edital**, apresentar este **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, fundamentado na **Lei nº 14.133/2021** e demais legislações pertinentes, pelos motivos que passa a expor:

---

### **I. DA TEMPESTIVIDADE**

O presente pedido de impugnação é tempestivo, uma vez que o **item 17.1 do Edital** estabelece que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital até **três dias úteis antes da data de abertura do certame**. O edital fixa a data de abertura para [data da abertura], e este pedido está sendo protocolado dentro do prazo regulamentar, atendendo ao disposto no referido item.

### **II. DOS FATOS**

O edital de licitação nº 90017/2024 foi publicado em [data], tendo como objeto a contratação de serviços de cabeamento estruturado, incluindo o fornecimento de materiais e serviços de instalação.

Após análise detalhada do edital, foram identificadas cláusulas restritivas e exigências técnicas inadequadas ao escopo, que limitam a competitividade, contrariando os princípios da isonomia, da ampla competitividade e da economicidade, previstos na legislação brasileira.

### **III. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS E TÉCNICOS**

#### **1. RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE PELO NÃO PERMITIDO USO DE CANAIS BLINDADOS**

O edital restringe o uso de cabos blindados no cabeamento horizontal, limitando injustificadamente a competitividade.

##### **Análise técnica:**

- Um canal de cabeamento é formado por cabos, conectores, patch cords e patch panels, todos amplamente disponíveis em versões blindadas (F/UTP, U/FTP ou S/FTP). Esses produtos são tecnicamente equivalentes ou superiores aos não blindados,

**4QUANTUM TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA**

Rua Tomas Acioli, 585 - Joaquim Tavora, Fortaleza-CE - CEP: 60.135-180

especialmente no controle de interferências eletromagnéticas (EMI) e radiofrequência (RFI).

- O edital, contrariamente, permite patch cords F/UTP, mas restringe o uso de cabos blindados para os canais, o que desestimula soluções integradas e limita fornecedores aptos a atender ao certame.

**Base legal:** A exclusão de soluções blindadas desrespeita os princípios da **isonomia e da ampla competitividade**, previstos no **art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

## 2. EXIGÊNCIAS EXCESSIVAS DE CERTIFICAÇÕES PARA CABOS DE FIBRA ÓPTICA

O edital exige um número excessivo de certificações para os cabos de fibra óptica, muitas das quais não são cabíveis ao contexto de instalação em edifícios administrativos.

**Análise técnica:**

- A certificação **Anatel** é suficiente para assegurar a qualidade e o desempenho técnico dos cabos ópticos no Brasil. Produtos homologados já atendem às necessidades práticas para instalações administrativas.
- Exigências como **IEEE 383**, **UL 1666** e **UL 1685** são voltadas a cenários industriais extremos, como usinas nucleares e plantas petroquímicas. O Tribunal de Justiça, local da instalação, não apresenta condições operacionais que justifiquem a aplicação dessas normas.
- Normas técnicas amplamente reconhecidas, como **IEC 60332-3**, **IEC 60754-2** e **IEC 61034-2**, já são suficientes para garantir segurança, qualidade e conformidade técnica.

**Base legal:** A exigência de certificações inadequadas restringe a competitividade, violando os princípios da **ampla concorrência** e da **razoabilidade**, previstos no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**.

## 3. EXIGÊNCIA EXCESSIVA DE FAIXA DE TEMPERATURA PARA FIBRA ÓPTICA

O edital exige que os cabos de fibra óptica operem em uma faixa de **0 °C a +70 °C**, superior ao padrão praticado no mercado.

**Análise técnica:**

- Principais fabricantes especificam faixas de operação de **0 °C a +60 °C** ou **-20 °C a +60 °C**, amplamente aceitas para instalações internas e externas.
- Em dutos internos e áreas administrativas, é altamente improvável que a temperatura ultrapasse +60 °C, tornando a exigência de +70 °C desnecessária e excludente.

**Base legal:** A exigência contraria os princípios da **proporcionalidade** e da **competitividade**, previstos no **art. 37, caput, da Constituição Federal** e no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

#### IV. DO PEDIDO

Diante dos fatos e fundamentos expostos, requer-se que seja promovida a revisão e/ou retificação do edital, conforme segue:

1. Permitir a oferta de **canais completos blindados (F/UTP, U/FTP ou S/FTP)**, ampliando a competitividade e garantindo soluções técnicas adequadas ao projeto.
2. Limitar as certificações exigidas para os cabos de fibra óptica àquelas compatíveis com o escopo, como **Anatel, IEC 60332-3, IEC 60754-2 e IEC 61034-2**, eliminando normas inadequadas como IEEE 383, UL 1666 e UL 1685.
3. Ajustar a faixa de temperatura exigida para os cabos de fibra óptica para **0 °C a +60 °C**, compatível com a realidade prática das instalações previstas.

Caso o edital não seja revisado, solicita-se o **adiamento da licitação** até que as alterações sejam devidamente efetuadas, de modo a assegurar o respeito aos princípios da isonomia e da ampla competitividade.

#### V. DOS PRINCÍPIOS LEGAIS

Este pedido está fundamentado nos princípios basilares da Administração Pública, conforme disposto na Constituição Federal (**art. 37, caput**), e nos **artigos 3º e 41 da Lei nº 14.133/2021**, que garantem:

- **Isonomia** entre os participantes.
- **Seleção da proposta mais vantajosa.**
- **Legalidade e eficiência** no processo licitatório.

Contamos com a análise cuidadosa deste pedido e nos colocamos à disposição para esclarecimentos ou contribuições adicionais.

Atenciosamente,

**Pedro Augusto Araujo Monteiro**

Assinado digitalmente por Pedro Augusto Araujo Monteiro  
ND: OU=Diretoria de Tecnologia, O=4Quantum Consultoria e Tecnologia LTDA, CN=Pedro Augusto Araujo Monteiro, E=pedro.monteiro@4quantum.com.br  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Fortaleza-CE  
Data: 2024.11.29 17:28:53-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**PEDRO AUGUSTO ARAUJO MONTEIRO**  
DIRETOR  
4QUANTUM TECNOLOGIA



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça da Paraíba

## RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

### 1. RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE PELO NÃO PERMITIDO USO DE CANAIS BLINDADOS

R.: A especificação de cabos não blindados no cabeamento horizontal reflete uma escolha técnica que considera aspectos fundamentais, como a facilidade de manuseio, maior flexibilidade e menor peso, características que otimizam o tempo de instalação e reduzem a complexidade do serviço. Além disso, cabos blindados exigem cuidados adicionais de aterramento para garantir o desempenho adequado, o que pode resultar em maior custo e tempo de implementação, além de implicar em manutenção mais complexa. Nos ambientes dos Tribunal de Justiça da Paraíba, esses requisitos adicionais não se justificam tecnicamente, dado o controle das interferências eletromagnéticas (EMI) e de radiofrequência (RFI) no contexto operacional.

A liberação do uso de patch cords, tanto blindados quanto não blindados, em medidas específicas, reforça o caráter flexível do edital e assegura a compatibilidade com diferentes condições pontuais que possam exigir maior proteção contra interferências. Essa abordagem equilibra a padronização necessária com a adaptabilidade a demandas específicas, sem comprometer a integridade técnica ou a funcionalidade dos sistemas, garantindo ainda a competitividade entre os licitantes.

### 2. EXIGÊNCIAS EXCESSIVAS DE CERTIFICAÇÕES PARA CABOS DE FIBRA ÓPTICA

R.: As normas IEEE 383, UL 1666 e UL 1685 são aplicáveis para contextos em que a segurança contra incêndios e interferências ambientais são críticas, como em prédios de grande porte. As normas IEEE 383, UL 1666 e UL 1685 são exigidas devido à presença do Centro de Dados, das salas de telecomunicações com equipamentos críticos, como switches, roteadores e firewalls, e de prédios de grande porte com até 10 andares, com grande fluxo de pessoas, do Tribunal de Justiça da Paraíba. Essas normas garantem a resistência dos cabos a condições extremas, como fogo e alta temperatura, mitigando riscos à segurança e ao patrimônio, cobrindo os critérios para a segurança do Tribunal.

### 3. EXIGÊNCIA EXCESSIVA DE FAIXA DE TEMPERATURA PARA FIBRA ÓPTICA

R.: Com relação à exigência de faixa de temperatura para os cabos de fibra óptica, a especificação de operação visa garantir a segurança técnica e durabilidade dos materiais

da rede. O mercado já oferece produtos adequados a essa faixa térmica, o que não configura uma exigência excessiva, mas sim uma adequação à segurança e confiabilidade do sistema de cabeamento.

Documento assinado digitalmente



DANIEL AYRES DE MELO

Data: 03/12/2024 14:27:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Gerência de Infraestrutura**